# Portaria nº 091/2007

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Regulamenta e estabelece normas sobre os Cursos de Extensão Universitária do Instituto de Psicologia não vinculados a convênios.

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, de acordo com o deliberado pela Congregação em sessão de 22 de outubro de 2007, baixa a seguinte

#### **PORTARIA**

- Os projetos de cursos de Extensão Universitária deverão estar relacionados a Projetos ou Linhas de Pesquisa do Departamento proponente e voltados preferencialmente a políticas públicas.
  - § 1º Os cursos de Aperfeiçoamento, de Atualização e de Difusão deverão contar com pareceres do Conselho do Departamento e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, antes de seu julgamento pela CCEx-IP para envio à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
  - § 2º Os Cursos de Especialização deverão contar com pareceres e aprovações do Conselho do Departamento, da Comissão de Cultura e Extensão Universitária e da Congregação, antes de seu envio à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
- 2. Os Cursos de Extensão Universitária serão coordenados exclusivamente por docentes do IPUSP na ativa e preferencialmente em RDIDP. Docentes em RTC poderão coordenar esses cursos caso tenham sua produção científica aprovada pela CERT e efetivo envolvimento institucional, por meio da docência na graduação e na pós-graduação e participação em atividades técnico-administrativas na Unidade, a critério da CCEx.
- 3. A presença de especialistas externos à USP nos cursos de extensão deverá cumprir o disposto na Resolução CoCEx 5072, de 16.9.2006, sendo que pelo menos cinqüenta por cento da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo.

### 75

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

- § Único Os Cursos de Atualização e de Difusão, a critério da CCEx ou Órgão equivalente, poderão, excepcionalmente, ser ministrados apenas por especialistas externos à Universidade de São Paulo.
- 4. A análise do currículo de docentes internos ou externos à USP, ativos ou inativos, será feita pela CCEx, após aprovação do Conselho do Departamento, e se pautará por critérios de excelência acadêmica e/ou profissional.
- As matrículas dos alunos selecionados serão feitas na Secretaria da Comissão de Cultura e Extensão do IPUSP.
- Os critérios de seleção, caso o número de interessados supere o número de vagas abertas para os cursos, serão decididos pelo respectivos Conselhos dos Departamentos proponentes.
- 7. Toda a documentação dos alunos dos Cursos de Extensão ministrados pelo IPUSP será arquivada na Secretaria da CCEx;
- 8. Os Cursos de Extensão do Instituto de Psicologia, não vinculados a convênios, serão preferencialmente gratuitos.
- 9. As despesas de custeio poderão ser repassadas aos inscritos mediante pagamento de taxa (de acordo com o Artigo 14 da Resolução CoCEx 5072, de 16.9.2006), sendo que o valor desta deverá ser aprovado pela CCEx e pela Congregação do IPUSP.
- 10. Docentes da USP não serão remunerados por participação como docentes de cursos financiados por meio de taxa cobrada dos alunos, devendo as horas de aulas por eles ministradas e de coordenação dos cursos deverão ser computadas como atividades docentes, nos casos de cursos de extensão com código de disciplina dos Departamentos.
- 11.O pró-labore, por aula, pago a docentes não pertencentes à USP atingirá, no máximo, o valor vigente no IPUSP para pagamento de palestrantes.
- 12. Funcionários do IPUSP não serão remunerados pelas horas de trabalho dedicadas aos cursos de extensão, devendo cumpri-las no horário de expediente.

## ¥

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

- 13. Feito o recolhimento das taxas destinadas a órgãos da Reitoria, serão destinados ao IPUSP 10% do total arrecadado pelos cursos de extensão, distribuídos da seguinte forma:
  - 3% para o Departamento proponente do curso;
  - 3% para a Diretoria do IPUSP;
  - 2% para a CCEx.
  - 2% para o Serviço de Biblioteca e documentação do IPUSP
  - Os valores remanescentes ao final do curso serão recolhidos à Diretoria do IPUSP.
- 14. Os Departamentos e a Diretoria do Instituto deverão destinar essas verbas exclusivamente ao fomento de atividades de Cultura, Extensão e Serviços à Comunidade.
- 15. O pagamento das taxas será feito na Tesouraria do Instituto de Psicologia e a administração financeira dos valores arrecadados será responsabilidade da Área Financeira da própria Unidade, que prestará contas semestralmente ao CTA.
- 16. Os cursos não concluídos no ano de 2007 deverão, a partir de janeiro de 2008, adequar-se a este Regulamento.
- 17. Os cursos de Extensão do Instituto de Psicologia, vinculados a convênios, serão regulamentados através de Portaria específica.
- 18.Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CCEx e pela Congregação, naquilo que lhes couber.
- 19. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002, de 8/2/2001, do IPUSP.

Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 22 de outubro de 2007.

Maria Helena Souza Patto Diretora